



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 199/2019

SUPRIME OS INCISOS E ARTIGOS DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 199/2019.

Art. 1º Fica suprimido o inciso I do Parágrafo Único do artigo 5º do Projeto de Lei Ordinária n. 199/2019.

Art. 2º Fica suprimido o inciso V do artigo 6º do Projeto de Lei Ordinária n. 199/2019.

Art. 3º Ficam suprimidos os artigos 9º e 11, e seus parágrafos, do Projeto de Lei Ordinária n. 199/2019.

Art. 4º Ficam renumerados os incisos e artigos do Projeto de Lei Ordinária n. 199/2019, a fim de resguardar a coerência de sua redação e das disposições dos próprios incisos.

Art. 5º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

É objetivo da presente emenda ajustar o projeto que regulamente o Programa Itajaí Ativo, uma vez que, especialmente acerca das disposições sobre indenização pela utilização de veículo particular, a legislação que pretende-se ver aprovada nesta Casa não detém qualquer estudo que comprove a regularidade da medida, bem como não considera as distâncias e gastos com veículos dos particulares, sem contar que, na forma que está, caracteriza aumento de vencimento aos servidores. Portanto, para adequar a redação, encaminho as seguintes supressões.

SALA DAS SESSÕES, EM 15 DE OUTUBRO DE 2019

**FABRÍCIO MARINHO
VEREADOR - CIDADANIA**